

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE SELEÇÃO DISPUTA ABERTA Nº 064/2025

Processos Administrativos: 772125	Critério: Econômico Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 01 de agosto de 2025	Horário: 09:00
Local: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa CEP: 65.060-645, São Luís/MA - Fone: (98) 2109.1868	

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Maranhão - **SENAI/DR-MA**, por intermédio da **Comissão de Processos de Seleção**, torna pública a realização de processo de seleção, pela modalidade **DISPUTA ABERTA**, do tipo **Menor Preço Global**, que se regerá pelo **Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI - RCA**, aprovado pela Resolução nº 014/2023-SENAI, de 16/05/2023, devidamente publicado no site desta Entidade e no Portal da Transparência do SENAI, e com observância às condições estabelecidas neste Chamamento e seus anexos.

ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II - Especificação do Objeto;

ANEXO III - Proposta de Preços Padronizada;

ANEXO IV - Carta de Representação;

ANEXO V - Declaração;

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

O Chamamento de processo de seleção e seus anexos poderão ser consultados a partir do endereço https://www.fiema.org.br/senai, através da guia "Editais" -> RCA Disputa Aberta e no Portal da Transparência https://transparencia.fiema.org.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente processo de seleção tem por objeto a contratação de empresa especializada em Serviços de perfuração de poço tubular e emissão de documentações legais necessarias a outorga, funcionamento e operação, para atender o Centro de Educação Profissional e Tecnológica Raimundo Franco Teixeira, localizado na Av.Getúlio Vargas N° 2888, Monte Castelo, São Luís MA, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Chamamento.
- 1.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste processo de seleção pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que:
 - 2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo de seleção;
 - **2.1.2.** Atendam às exigências constantes neste Chamamento e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.
- **2.2.** Não será admitida a participação nas seguintes condições:
 - 2.2.1. Consórcios de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;



- **2.2.2.** Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar do processo de seleção realizada pelo SENAI, Departamentos Regionais do Maranhão;
- **2.2.3.** Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- **2.2.4.** Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do SESI/SENAI/FIEMA/IEL;
- **2.2.5.** Ex-empregados do SESI/SENAI/FIEMA/IEL que tenham sido dispensados pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento;
- **2.2.6.** Firmas consideradas inidôneas pela Administração Públicas e/ou entidades integrantes do Sistema "S":
- **2.2.7.** Que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta nesse processo de seleção.
- **2.3.** As empresas participantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Chamamento em 02 (dois) envelopes "A" e "B" lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da participante e o número do processo de seleção, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE" A" PROPOSTA DE PREÇOS

DISPUTA ABERTA
CHAMAMENTO N° 064/2025
SENAI/DR-MA

RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE CNPJ DA PARTICIPANTE E-MAIL E TELEFONE DA PARTICIPANTE

ENVELOPE" B" DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

DISPUTA ABERTA CHAMAMENTO Nº 064/2025 SENAI/DR-MA

RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE CNPJ DA PARTICIPANTE E-MAIL E TELEFONE DA PARTICIPANTE

- **2.3.1.** Caso a empresa participante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no **item 2.3.,** em um terceiro envelope identificado no lado externo, exclusivamente, conforme disposto a seguir:
 - Destinatário: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI/DR-MA

A/C: Comissão de Processos de Seleção Disputa Aberta - Chamamento nº 064/2025

Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco,

Retorno da Cohama, São Luís/MA, CEP: 65.060-645.

- **2.3.2.** O descumprimento, pela empresa participante, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.
- 2.3.3. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de qualificação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a exclusão sumária de quaisquer participantes do processo de seleção.



- **2.3.4.** A documentação contida nos envelopes "A" e "B" deverá ser apresentada em língua portuguesa, preferencialmente numerada. Caso a documentação não esteja numerada, o credenciado poderá fazer no momento da reunião pública.
- 2.4. A participação no presente processo de seleção implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Chamamento e dos seus anexos, bem como do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI.
- **2.5.** No dia da abertura, caso ocorra de não haver expediente, este torneio será realizado no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.
- **2.6.** Uma vez iniciada a reunião pública, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.
- 2.7. A empresa participante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 4., 5. e 6., em original ou cópia autenticada. Excepcionalmente, caso a participante apresente algum documento em cópia simples, a Comissão poderá conferir o documento apresentado com a via original, no dia da reunião pública de abertura dos envelopes.
 - **2.7.1.** Não será permitida autenticação de documentação durante a realização da disputa.
 - **2.7.2.** Serão aceitos documentos com autenticação digital, desde que haja chave de acesso para consulta.
- **2.8.** É vedado à participante retirar qualquer documento constante no seu Credenciamento, Proposta de Preços e/ou Documentos de Qualificação, após entregues à Comissão.

3. DOS ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Até às 17h00min do terceiro dia útil anterior à data de abertura da disputa, quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Chamamento Público deverão ser dirigidos à Comissão, por intermédio do endereço eletrônico: <u>comissao@fiema.org.br</u>. O não cumprimento deste prazo importará na preclusão do seu direito.
- **3.2.** As respostas dos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas aos interessados até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da abertura da disputa.
- **3.3.** Acolhido o pedido de esclarecimento contra este Chamamento, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para realização do presente Processo de Seleção, mediante comunicação no site da Entidade e no Portal da Transparência, se a eventual alteração do Chamamento Público vier a afetar a formulação da proposta/qualificação.
- **3.4.** Em caso de dúvidas relacionadas ao presente Chamamento, a participante deverá utilizar o direito ao esclarecimento, devendo estar ciente de todas as suas condições.
- 3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão parte integrante deste Chamamento Público.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** A participante poderá se fazer representar neste processo de seleção por meio de pessoa física **devidamente credenciada**, munida dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser entregues à Comissão **fora dos envelopes** relacionados no **item 2.3.**:
 - a) Cópia do documento de identificação com foto;



- b) Carta de Representação **Anexo IV** ou Procuração devidamente autenticada, que autorize seu preposto a participar do processo de seleção;
- c) Ato Constitutivo, Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social.
- **4.1.1.** A Procuração deverá ser pública ou particular, dando poderes junto à Comissão, no que tange a prática de atos alusivos a este processo de seleção, em todas as suas etapas, até o julgamento final das propostas, como: rubricar documentos, propostas de preços, assinar atas ou outros documentos, apresentar reconsideração e enfim, praticar qualquer outro ato que seja de interesse da participante.
- **4.1.2.** No caso de representação por sócio ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação da cópia do documento de identificação, acompanhada da respectiva cópia do Contrato ou Estatuto Social.
- **4.1.3.** Em caso de credenciamento por substabelecimento, será obrigatório a apresentação da Procuração que concede tal poder ao procurador.
- **4.1.4.** Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
- **4.1.5.** As participantes que **não estiverem credenciadas**, poderão participar da reunião pública apenas como ouvinte, contudo, não poderão ofertar lances verbais nem se manifestar em nome da proponente nesta disputa, **inclusive sobre eventuais reconsiderações.**
- **4.2.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa participante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas reuniões públicas.
- **4.3.** Será admitido apenas um representante para cada empresa participante.
- **4.4.** Após a conclusão do credenciamento, a Comissão iniciará a reunião pública, não sendo mais permitida a entrada de interessados em participar do processo de seleção como proponentes, apenas como ouvintes.
- **4.5.** Não se aplica ao presente processo de seleção as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.
- **4.6.** Havendo suspensão da reunião pública, fica admitido novo credenciamento para outro representante, nas mesmas condições previstas no **item 4.1.**, caso a empresa participante tenha se credenciado na reunião pública.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

- **5.1.** O envelope "A" conterá a Proposta de Preços, observando o modelo constante no **Anexo III,** devendo fazer menção ao número do torneio, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, impressa, assinada e nominada pelo representante legal da participante.
- **5.2.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante contendo o CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo constar:
 - a) Dados do representante legal com CPF;



- Banco e respectivo código, agência, número da conta e operação, para efeito de autorização e posterior pagamento;
- Especificação dos serviços, com descrição detalhada das características, de acordo com o Anexo II;
- Indicação dos preços unitários e total, obedecendo ao valor máximo de cada item, constante no Anexo
 II, sendo desclassificado o item que apresentar valor acima do preço máximo estabelecido;
- e) Indicação do prazo de validade da proposta, conforme previsto no item 5.3.;
- f) Indicação do **prazo de execução**, conforme previsto no Termo de Referência;
- g) As Declarações, conforme **Anexo III** (Proposta Padronizada);
 - 5.2.1. Será vencedora desta Disputa Aberta, a participante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.
- **5.3.** As participantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de pedido de reconsideração.
- **5.4.** Cada participante deverá declarar na Proposta que, no preço cotado estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
- **5.5.** Preço unitário dos itens e total da proposta, em reais, expressos em algarismo e por extenso, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o total dos itens, prevalecerá o preço unitário. Só serão aceitos os preços em moeda nacional Real (R\$), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- **5.6.** Cada participante deverá apresentar **somente 01 (uma) proposta**. A apresentação de mais de uma proposta, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.
- **5.7.** A apresentação de Proposta será considerada como evidência de que a participante:
 - a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Chamamento;
 - b) Aceita as cláusulas e condições deste Chamamento, bem como eventuais retificações, aditamentos, esclarecimentos ou outros atos complementares ao Chamamento;
 - Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Chamamento pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
 - d) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes no Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI, disponível no site https://www.fiema.org.br/senai e no portal da Transparência https://transparencia.fiema.org.br, aceitando-o de forma integral e irretratável.

6. DA QUALIFICAÇÃO - ENVELOPE "B"

6.1. Para fins de qualificação, todas as participantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos.

6.1.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA



- a) Contrato social, estatuto ou instrumento equivalente de constituição da pessoa jurídica, em vigor, registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação; ou
- b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, registrado no órgão competente, acompanhado dos seus documentos pessoais de identificação, caso tenham sido nomeados ou eleitos em momento distinto da constituição da pessoa jurídica e seus nomes e funções não constem do respectivo instrumento de constituição; ou

Obs.: Serão aceitos Atos Constitutivos de Transformação.

- c) Certificado da condição de microempreendedor individual, quando a participante for microempreendedor individual; ou
- d) Requerimento de empresário individual, registrado no órgão competente, quando a participante for empresário individual;
- e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), inclusive quando a participante for microempreendedor individual ou empresário individual;
 - Os documentos relativos à qualificação jurídica da participante, que já tiverem sido 6.1.1.1. apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de qualificação, desde que a documentação esteja obedecendo os requisitos previstos no item 6.1.1.

6.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo constante no Anexo V;
- b) Documento de Aptidão Técnica, com descrição detalhada das características, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços ou já forneceu materiais compatíveis com o objeto desta contratação. O documento deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:
- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- Data de emissão do documento;
- Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da participante, ou Certidão Positiva de Recuperação Judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação;
 - a.1) Caso haja suspensão da reunião pública, a validade da certidão constante no item 6.1.3. "a", fica condicionada à data de abertura da disputa.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2024), devidamente registrados na respectiva Junta Comercial, incluindo os **índices de liquidez**, iguais ou superiores a 1:
 - b.₁) Será admitido Balanço de Abertura, no caso de empresa recém-constituída;



- b.2) As participantes recém-constituídas, que apresentarem Balanço de Abertura, ficam dispensadas de apresentarem os Índices;
- b.₃) As participantes que apresentarem Índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, menor ou igual a 1 (um), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, compreendendo todos os tributos;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, compreendendo ISSQN;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6.1.4.1. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.
- 6.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para qualificação deverão estar:
 - **6.2.1.** Em nome da **participante** e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:
 - Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) Se a participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.
- **6.3.** A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- **6.4.** As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias da data de emissão da certidão.
- **6.5.** A Comissão, após o recebimento, abertura da documentação e registro em Ata, poderá suspender a reunião pública a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária.
- **6.6.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação apurada pela Comissão, mediante simples conferência ou diligência, implicará na desqualificação da respectiva participante.
- **6.7.** As certidões apresentadas, quando obtidas pela internet, poderão ser consultadas pela Comissão nos respectivos endereços eletrônicos, a fim de comprovar a autenticidade e regularidade das mesmas.

7. DA REUNIÃO E DO JULGAMENTO



- No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Chamamento, será aberta a reunião pública de abertura e julgamento do procedimento de seleção.
- 7.2. Aberta a reunião, os interessados entregarão à Presidente da Comissão o Credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Qualificação.
- A Comissão examinará os Credenciamentos, declarando admitidos no Processo de Seleção os representantes que satisfizerem as exigências do item 4.
- 7.4. Uma vez entregues os Credenciamentos e identificadas todas as participantes presentes, não será permitida a participação de retardatários.
- 7.5. Os envelopes deverão ser entregues lacrados e devidamente rubricados nos fechos pelo representante legal da empresa.
- A Comissão primeiramente fará a abertura do Envelope "A" PROPOSTA DE PREÇOS.
- Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Documentos de Qualificação, em face da análise das Propostas de Preços apresentadas, os mesmos ficarão em poder da Comissão até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

7.8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.8.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas quanto ao atendimento das especificações do objeto e condições estabelecidas neste Chamamento e seus anexos, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o Chamamento.
- Após a verificação das Propostas de Preços das empresas participantes, a Presidente comunicará às participantes quais serão aquelas que continuarão no processo de seleção.
 - A Comissão poderá solicitar parecer técnico de profissionais pertencentes ao quadro 7.8.2.1. de pessoal do Contratante para viabilizar a classificação das Propostas.
- 7.8.3. Serão classificadas para a etapa de lances verbais aquelas que atenderem às exigências de apresentação das Propostas de Preços.
- 7.8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, poderá ser realizado sorteio em ato público, para definição da ordem de lances.
- 7.8.5. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da etapa de lances.
- **7.8.6.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - 7.8.6.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação da seleção.
 - 7.8.6.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Chamamento.
 - Apresentarem preços inexequíveis, de acordo com o art. 11, § 3º do RCA do SENAI. 7.8.6.3.
 - 7.8.6.3.1. A Comissão poderá considerar exequível a proposta apresentada nos termos do item 7.8.6.3. acima, desde que justificada a sua decisão e condicionada à oitiva da participante ofertante da proposta, acompanhada de documentos que comprovem sua exequibilidade.



7.8.6.4. Contenham condições ou opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto deste Chamamento.

> Obs.: A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preços, não será causa de desclassificação.

DOS LANCES VERBAIS 7.9.

- 7.9.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será iniciada a etapa de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, observado também o seguinte:
 - 7.9.1.1. A Presidente convidará o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preco até que não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.
 - 7.9.1.2. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço ofertado.
- 7.9.2. Não havendo lances verbais, serão considerados os valores iniciais das Propostas de Preços classificadas para esta fase.
- Será classificada como primeira colocada da disputa a participante que atender todas as condições do Chamamento e apresentar o menor preço. As demais participantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.
- A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- Declarada encerrada a etapa de lances verbais e ordenadas as ofertas, a Presidente examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.9.6. Havendo apenas uma oferta e, desde que atenda a todos os termos do Chamamento e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, cabendo à Presidente realizar negociação visando a redução do preço.
- 7.9.7. Encerrada a fase competitiva da disputa e ordenadas as propostas, será aberto o Envelope "B" - Documentos de Qualificação da participante detentora do menor preço, realizando-se a verificação do atendimento das condições de qualificação fixada neste Chamamento.

7.10. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

- Aberto o envelope "B" Documentos de Qualificação, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelas participantes presentes e pela Comissão.
- 7.10.2. As participantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de qualificação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades, serão desqualificadas, não se admitindo complementação posterior.



7.10.2.1. A critério da Comissão poderão ser aceitos documentos que, embora não entregues no momento da reunião pública, comprovem **condição pré-existente** à data da abertura (TCU, Acórdão 1.211/21-Plenário).

7.11. DO JULGAMENTO

- 7.11.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 7.11.2. Na hipótese de desclassificação ou desqualificação de todas as participantes, a Comissão poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou documentos de qualificação, escoimados das causas que implicaram na desclassificação ou desqualificação, conforme o caso.
- **7.11.3.** Se a oferta não for aceitável ou se a participante desatender às exigências qualificatórias, a Presidente examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das participantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda o Chamamento.
- **7.11.4.** A Comissão, a qualquer tempo e, a seu critério, poderá solicitar das participantes esclarecimentos e/ou informações complementares para melhor análise, antes da definição do julgamento deste Chamamento.
- **7.11.5.** Se entender necessário, a Comissão poderá suspender a reunião pública para exame das propostas/documentos de qualificação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às participantes.
- **7.11.6.** Não poderá haver desistência da proposta de preços/lances ofertados sem motivo justo, de fato superveniente ou não acatado pela Comissão, sujeitando-se a participante desistente às **penalidades** previstas no **item 13.1.** deste Chamamento.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

- **8.1.** Encerrada a reunião pública, a participante vencedora da disputa deverá encaminhar a proposta de preços definitiva, **até o próximo dia útil** dentro do horário do expediente da Entidade, discriminando o valor unitário e total, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos no **item 7.** deste Chamamento.
- **8.2.** Na hipótese de a proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.
- **8.3.** Caso a participante vencedora não cumpra o prazo estabelecido no **item 8.1.,** será convocada a empresa classificada com o segundo menor valor e assim, sucessivamente, sujeitando-se a participante desistente às mesmas **penalidades** constantes no **item 13.1.** deste Chamamento.
- **8.4.** Após a declaração do vencedor da disputa, todas as participantes serão informadas da decisão, abrindo-se o prazo para apresentação de pedido de reconsideração.

9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

9.1. Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da comunicação da decisão de qualificação.



- **9.2.** A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de **02 (dois) dias úteis**, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no §1°, Art. 15, do RCA.
- **9.3.** Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Comissão, que poderá se valer de assessoramento técnico e/ou jurídico para a tomada de decisão.
- **9.4.** A reconsideração da decisão de desclassificação de propostas implicará na realização pela Comissão de uma nova etapa de apresentação de ofertas de propostas verbais, nos termos do **item 7.9.** e etapas seguintes do Chamamento.
- **9.5.** Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada e enviados **exclusivamente via e-mail** para a Comissão (<u>comissao@fiema.org.br</u>), no horário de expediente desta Entidade (08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00).
- **9.6.** As reconsiderações serão julgadas pela Comissão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, contados da sua data final para sua interposição.
- **9.7.** Não serão considerados os pedidos de reconsideração enviados fora do prazo e horário estabelecidos nos itens 9.1., 9.2. e 9.5.
- 9.8. Os pedidos de reconsideração imotivados, ineptos ou inconsistentes não serão conhecidos.
- **9.9.** Apresentado o pedido de reconsideração, a Comissão poderá reconsiderar ou manter sua decisão **no todo ou em parte**.
- **9.10.** A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.11.** Da decisão da Comissão relativa ao pedido de reconsideração **não caberá novo pedido de reconsideração**.

10. DO RESULTADO FINAL

- **10.1.** Decididos os pedidos de reconsideração ou concluído o processo sem intercorrências e, constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será validado por esta Comissão e enviado para conhecimento da autoridade competente.
- **10.2.** Se, por motivo de força maior, os trâmites do resultado final não ocorrerem dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias** e, caso persista o interesse do Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos as participantes, por igual prazo, no mínimo.
- **10.3.** A autoridade competente se reserva ao direito de cancelar este processo de seleção a qualquer momento, desde que antes da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, mediante prévia justificativa, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização (art. 43 do RCA).

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Após o resultado final deste processo, a Administração do SENAI convocará oficialmente a participante vencedora ou seu representante legal, durante a validade da sua Proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente. A participante vencedora não poderá desistir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste Chamamento.



- **11.2.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela participante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **11.3.** A Convocada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para qualificação no momento da assinatura do Contrato, bem como conservá-la durante toda a relação contratual.
- **11.4.** A recusa da Convocada de assinar o Contrato bem como os instrumentos dele decorrentes (Pedido de Compra/Autorização de Serviço), dentro de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação, sem motivo justo, de fato superveniente, ou com justificativa não aceita, se sujeitará às mesmas **penalidades** previstas no **item 13.1.** deste Chamamento.

12. DO PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até **30 (trinta) dias corridos**, após ateste pelo setor competente.
- **12.2.** É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.
- 12.3. A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao SENAI/DR-MA.
- **12.4.** O SENAI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela participante vencedora, nos termos deste Chamamento.
- **12.5.** Nenhum pagamento será efetuado à participante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.
- **12.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à participante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.
- **12.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a participante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)/365; I = 0.06/365; I = 0.00016438.

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à participante as seguintes penalidades:



- a) Advertência:
- b) Perda do direito à contratação;
- c) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de Propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Chamamento;
- d) Suspensão do direito de contratar com o SENAI por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- **13.2.** O descumprimento contratual por atraso na entrega do pedido/execução do serviço ou de qualquer outra Cláusula contratual, sem justificativa por escrito ou não aceita pelo Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
 - a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou em outras situações aplicáveis;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do serviço ou da etapa em atraso até o limite de 10% (dez por cento). Após o 30º (trigésimo) dia, o Contratante poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
- c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".
- **13.3.** A multa, quando aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à Contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.
- **13.4.** A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de contratar com o SENAI por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- **13.5.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de contratar com o SENAI por prazo até 05 (cinco) anos.
- 13.6. A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- **13.7.** Fica facultada a defesa prévia da Contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14. DO RECEBIMENTO

- **14.1.** O recebimento do objeto deste Chamamento será realizado em duas etapas:
 - **14.1.1.** Expedição de **"Termo de Recebimento Provisório"**, na entrega do objeto, o qual será assinado pelos representantes do SENAI/DR-MA e da participante;
 - **14.1.2.** Expedição de **"Termo de Recebimento Definitivo"**, após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Chamamento.



- **14.2.** O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Chamamento, e seus Anexos, sendo emitido um **"Termo de Recusa"**, o qual será assinado pelo representante do SENAI/DR-MA.
- **14.3.** A expedição dos Termos supra, não exime a participante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18. da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **14.4.** O recebimento dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da participante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

- 15.1. O prazo de execução será de acordo com o previsto no Termo de Referência, após a assinatura do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega dos serviços, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela participante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **15.2.** Os materiais/ou serviços deverão ser entregues/executados nos locais previstos no Termo de Referência.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **16.1.** Os contratos poderão ser aditados em **até 50% (cinquenta por cento)** do valor global atualizado do período contratado mediante justificativa.
- **16.2.** As **supressões** que se fizerem necessárias serão realizadas mediante a lavratura de Termo de Aditamento.
- **16.3.** As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes da necessidade de prorrogação, constarão em Termos de Aditamento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A critério da Administração do SENAI, este processo de seleção poderá ter sua data de abertura dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO transferida, por conveniência exclusiva da Administração.
- 17.2. Este Chamamento deverá ser lido e interpretado na íntegra e após a apresentação da Proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 17.3. Caberá ao SENAI:
 - a) Permitir acesso dos empregados da participante vencedora às suas dependências, para a execução do objeto;
 - b) Impedir que terceiros executem o objeto deste torneio;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da participante vencedora;
- d) Exercer permanente fiscalização da execução do objeto de acordo com o Termo de Referência anexo a este Chamamento;



- e) Notificar a participante vencedora, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Solicitar que sejam substituídos os materiais/serviços recusados, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no processo.
- **17.4.** A classificação orçamentária para este processo de seleção consta das Unidades e Centros de Responsabilidades expressos no Termo de Referência anexo a este Chamamento.
- 17.5. É facultada à Comissão ou à área demandante, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/qualificação, salvo hipótese do **item 7.10.2.1.**
- **17.6.** Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através do e-mail: comissao@fiema.org.br ou pelo telefone: (98) 2109-1868.
- 17.7. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer informações, alterações e/ou esclarecimentos sobre o Chamamento, por meio de consulta permanente aos endereços https://www.fiema.org.br/senai e https://transparencia.fiema.org.br, não cabendo a esta entidade, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.
- **17.8.** Das reuniões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pela Comissão e pelas participantes presentes, com os registros de todas as ocorrências.
- **17.9.** Da decisão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que será assinada pela Comissão.

18. **DO FORO**

18.1. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Chamamento e seus Anexos.

	São Luís, 17 de julho de 2025.	
	Rosilda Lopes Costa Presidente Comissão	
	Férias	
Alysson Diniz Maramaldo Membro	Bruno de Matos Borges Membro	Pollyane Christine Lima Martins Membro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de perfuração de poço tubular e emissão de documentações legais necessárias a outorga, funcionamento e operação - UNIDADE SENAI - CEPT RAIMUNDO FRANCO TEIXEIRA.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação é necessária diante das limitações operacionais ocasionadas pela insuficiência do abastecimento público de água na Unidade, comprometendo o pleno funcionamento das atividades institucionais. A implantação de um poço tubular apresenta-se como solução técnica viável e eficiente, garantindo o fornecimento contínuo de água, com ganhos em autonomia e segurança hídrica.

A escolha da modalidade Disputa Aberta Presencial fundamenta-se nos princípios da economicidade e da eficiência, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para o SENAI, com equilíbrio entre qualidade dos serviços e custo-benefício. Destaca-se, ainda, que os custos logísticos relacionados ao transporte e à mobilização dos equipamentos utilizados na perfuração do poço impactam diretamente na precificação do serviço, o que reforça a necessidade de uma disputa que permita melhor competitividade e avaliação presencial das propostas.

3. ESPECIFICAÇÃO

Conforme Anexo II

VALOR ESTIMADO (R\$)

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

Os serviços deverão iniciar em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento do pedido/autorização de compra. E o prazo para conclusão deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias.

6. PERÍODO DE VIGÊNCIA

Considerar 90 dias, além do período de execução do serviço ou da entrega do material.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 3			
Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Contábil	Saldo
03.02.01.01	3.07.10.01.01.01	31.01.06.11.001	

8. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL

UNIDADE SENAI - CEPT RAIMUNDO FRANCO TEIXEIRA - Avenida Getúlio Vargas, 2888, Monte Castelo, São Luís - MA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer permanente fiscalização da execução do objeto desta contratação, de acordo com o Termo de Referência e/ou anexos;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a contratada entregar fora das especificações constantes no processo de seleção;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço:
- O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias corridos, após ateste pelo setor competente.
- É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- Efetuar a entrega dos serviços, incluso os equipamentos necessários conforme especificação, observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência;
- Responder pela qualidade dos serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- Reparar e corrigir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora licitado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Não se associar com outrem, não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora
- Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;
- A fiscalização ou o acompanhamento da prestação de serviços por parte do SENAI-MA, não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada;
- A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos referente a execução dos serviços, incluso equipamentos fornecidos referente ao objeto contratado;
- Durante o período de garantia, a empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente por todos os procedimentos necessários à execução dos serviços em garantia, incluindo a disponibilização de mão de obra, equipamentos, materiais, transporte, retirada e reinstalação de componentes, bem como quaisquer encargos correlatos, de forma a garantir a plena correção de eventuais falhas ou defeitos identificados nos serviços executados;
- Caso o serviço executado ou os equipamentos instalados apresentem defeito decorrente da execução dos serviços, a empresa contratada deverá providenciar a correção dos mesmos no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos.

11. DO REAJUSTE

Conforme disposto em Contrato.

12. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso;
- c) Multa compensatória;
- d) Rescisão Contratual;
- e) Suspensão do direito de contratar e licitar com o SENAI/MA.

13.SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)

Unidade SENAI - CEPT Raimundo Franco Teixeira

14. UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL)

Coordenadoria de Manutenção

FISCAL DO CONTRATO 15. **GESTOR DO CONTRATO**

Givanildo Nunes Neves Givanildo Nunes Neves

16. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

Wesley José Candeira Pereira

17. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Givanildo Nunes Neves

18. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)

Givanildo Nunes Neves



ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM		DESCRIÇÃ	io		UND	QTD	VALOR GLOBAL MÁXIMO (R\$)
	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD			
	1.0	POÇO TU		·			
	1.1	Mobilização e Desmobilização	UND	01			
	1.2	Escavação, cimentação de tanques de lama	UND	01			
	1.3	Perfuração em sedimento no diâmetro de 12 1/4"	М	80			
	1.4	Fornecimento e Instalação de Tubos Geomecânicos DN 150 STD de 6"	М	56			
	1.5	Fornecimento e Instalação de Filtros em PVC GEOMECANICO DN 150 STD de 6" com abertura de 0,75mm	М	24			
01	1.6	Filmagem do Poço	UND	01	sv	01	98.145,41
	1.7	Fornecimento e instalação de pré-filtro selecionado	M³	06			
	1.8	Cimentação Sanitária	M³	01			
	1.9	Fornecimento e instalação de ponteira	UND	01			
	1.10	Fornecimento e instalação de tampa	UND	01			
	1.11	Fornecimento e instalação de centralizadores	UND	05			
	1.12	Limpeza / Desenvolvimento com compressor	UND	01			
	1.13	Teste de Vazão com compressor	UND	01			
	1.14	Desinfecção do poço	UND	01			
	1.15	Laje de Proteção	UND	01			
	1.16	Análise Físico-química e bacteriológica	UND	01			
	1.17	Relatório técnico e ART	UND	01			



4.40		ı	0.4		
1.18	Processo de Outorga de Uso de Água	UND	01		
1.19	Recomposição da área,		01		
	com recolocação de	UND			
	bloquete e limpeza da área				
2.0	BOMBA SU	JBMER	SA		
	Fornecimento e instalação		01		
	de bomba submersa 2cv,	UND			
2.1	380v trifásico, 4m³/h				
	Fornecimento e instalação		01		
	de painel de comando, 2cv,	UND			
2.2	380v, com padrão NR 12				
	Fornecimento e instalação		78		
	de tubo edutor 1 1/4" com	М			
2.3	luvas 2" FG				
	Fornecimento e instalação		78		
	de tubo pvc 3/4 (medição	М			
2.4	de nível)				
	Fornecimento e instalação	N 4	90		
2.5	de cabo elétrico 3 x 4mm	M			
	Fornecimento e instalação	N 4	90		
2.6	de cabo eletrodo 2 x 1mm	M			
	Fornecimento e instalação	N /	10		
2.7	de tubo pvc 3/4 eletroduto	М			
	Fornecimento e instalação	LIND	01		
2.8	de curva FG 90 1 1/4"	UND			
	Fornecimento e instalação	UND	02		
2.9	de curva FG 45 1 1/4"	OND			
	Fornecimento e instalação	UND	01		
2.10	de união FG 1 1/4	טווט			
	Fornecimento e instalação	UND	02		
2.11	de te 1 1/4"	טווט			
	Fornecimento e instalação		02		
	de registros de gaveta de 1	UND			
2.12	1/4"				
	Fornecimento e instalação		01		
	de válvula de retenção de	UND			
2.13	bronze de 1 1/4"				
	Fornecimento e instalação	וואים	07		
2.14	de niple FG 1 1/4"	UND			
	Fornecimento e instalação	וואים	01		
2.15	de abraçadeira de 1 1/4"	UND			



VALOR TO	2.19 TAL	de clorador				98.145,41
		Fornecimento e instalação	UND	01		
	2.18	de hidrômetro tipo voltman ou similar de 5m³/h	UND			
		Fornecimento e instalação	LINID	01		
	2.17	8"				
		de tampa tubo de boca de	UND	01		
		Fornecimento e instalação		01		
	2.16	de tampa furada de 8"x 1 1/4" x 3/4"	UND			
		Fornecimento e instalação		01		



ANEXO III

		PROPOSTA	DE PREÇOS PA	DRONI	ZADA
1.	Cotamos o valor de R\$ Anexo II.		. (_) para	o objeto a ser fornecido, conforme
2.	O prazo de eficácia desi respectivo envelope, esta				contar da data de abertura do seu Disputa Aberta .
3.					assinatura do contrato e recebimento er em até 45 (quarenta e cinco) dias.
4.		de quaisquer trib	utos, contribuiçõ	ões ou c	stos diretos e indiretos, inclusive os obrigações decorrentes da legislação
5.		∕el de qualificação	o e especificação	exigida	ertados para a execução do contrato a no Chamamento, e seus anexos, de SENAI/MA.
	São Luís, de	de			
	(Representante Legal)				
Ī	Dados do representante da	empresa que ass	inará o termo de	contrato	o, conforme consta no contrato social.
ı	Nome:			 	
ı	Nacionalidade:		Profissão:		
ı	Estado Civil:		Identidade: _		
(Órgão:	Data de e	emissão://_		CPF:
I	Dados bancários da empre	sa participante.			
ı	Banco:	_ Agência:			Conta:
(Operação:	-			

Observação:

Emitir em papel timbrado que identifique a participante, com o CNPJ. O Anexo II é parte integrante da Proposta de Preços.



ANEXO IV

CARTA DE REPRESENTAÇÃO

CHAMAMENTO Nº 064/2025 - DISPUTA ABERTA

Por esta, fica credenciado(a) o(a) Senhor(a)		,	portador(a) da
Carteira de Identidade nº, exped			
para representar a empresa	, in	scrita no CNPJ nº	, nos
autos referentes ao processo de seleção em ep	ígrafe, na quali	dade de representante legal,	outorgando-lhe
plenos poderes para pronunciar-se em seu nome	e, bem como for	mular proposta técnica e ou co	mercial, assinar
documentos, requerer vista de documentos e pr	oposta, aprese	ntar pedido de reconsideração	e participar de
todos os atos inerente à disputa e a que tudo da	remos por firme	e e valioso.	
Cidade/Estado,	_ de	de 2025.	
At	tenciosamente,		
	natura e Cariml Representante		

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a participante, com o CNPJ.



ANEXO V

DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO Nº 064/2025 - DISPUTA ABERTA

	Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI mento Regional do Maranhão
(Nome	da Empresa / Razão Social), CNPJ sediada à, CNPJ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei:
I.	Que, até a presente data, inexiste(m) fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) para a sua qualificação no presente Processo de Seleção, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
II.	Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, nos termos da Lei (art. 7º, Inciso XXXIII, CF);
III.	Ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto deste processo de seleção;
IV.	Na qualidade de proponente neste processo, não ter sido declarada inidônea ou suspensa de licitar, participar de processos de seleção ou contratar por qualquer uma das entidades jurisdicionadas ao SISTEMA "S", bem como pela Administração Pública;
V.	A proposta apresentada engloba todas a despesas referentes a prestação dos serviços, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação, e, que os serviços ofertados atendem integralmente a todos os requisitos especificados no Ato de Chamamento Público e seus anexos.
	Cidade/Estado, de de 2025.
	Atenciosamente,
	Assinatura e Carimbo (Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a participante, com o CNPJ.



ANEXO VI

MINUTA DO C	ONTRATO
	Contrato nº/2025
	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI E A EMPRESA NOS TERMOS DO CHAMAMENTO Nº 064/2025 - DISPUTA ABERTA.
CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APIREGIONAL DO MARANHÃO - SENAI/DR-MA, pessoa 03.775.543/0001-79, com sede na Av. Jerônimo de Al Franco, 2º andar, retorno da Cohama, São Luís/MA, ne Raimundo Nonato Campelo Arruda, doravante denomina	jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº lbuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano ste ato representado por seu Diretor Regional, o Sr.
CONTRATADA:	neste ato representada por derayante denominada
CONTRATADA;	nº, doravante denominada
Resolvem celebrar o presente CONTRATO , que ser Alienação do SENAI , aplicando-se subsidiariamente, r cláusulas e condições seguintes:	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
O presente Contrato tem por objeto a contratação de em poço tubular e emissão de documentações legais n para atender o Centro de Educação Profissional e 1 na Av. Getúlio Vargas N° 2888, Monte Castelo, São Lu conforme Termo de Referência e Anexos deste Chamar	ecessarias a outorga, funcionamento e operação, lecnológica Raimundo Franco Teixeira, localizado uís - MA, nas quantidades e características exigidas,
Parágrafo Primeiro – A contratação do objeto esti Chamamento nº 064/2025 - Disputa Aberta e seus A documentos estes considerados parte integrante e com transcrição.	nexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA,
Parágrafo Segundo – O serviço ora contratado foi objet forma do Regulamento para Contratação e Alienação vigentes.	
Parágrafo Terceiro – O responsável pelo acompanha através de Portaria específica.	mento e fiscalização deste Contrato será designado
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO	
O preço máximo dessa contratação é de R\$ ().



Parágrafo Único - No valor unitário fixado no caput desta Cláusula, estão incluídos todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais com mão-de-obra, tributários, e com equipamentos necessários à perfeita execução/entrega do objeto, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Os serviços serão iniciados em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato e recebimento da Autorização de Serviço. A conclusão dos serviços deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias.

O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Primeiro - A administração do SENAI/DR-MA convocará oficialmente a Contratada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para aceitar ou retirar o Autorização de Fornecimento/Serviço, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser executados no Centro de Educação Profissional e Tecnológica Raimundo Franco Teixeira, localizado na Av. Getúlio Vargas N° 2888, Monte Castelo, São Luís MA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias corridos, após ateste pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro – É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

Parágrafo Segundo - A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao SENAI/DR-MA.

Parágrafo Terceiro - O SENAI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela participante vencedora, nos termos deste Chamamento.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.

Parágrafo Quinto - A Contratada autoriza o Contratante a efetuar o pagamento remanescente em juízo para garantir o FGTS, débitos trabalhistas e previdenciários diante do descumprimento das obrigações da empresa para com seus empregados.

Parágrafo Sexto - Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à participante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

Parágrafo Sétimo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a participante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)/365; I = 0.06/365; I = 0.00016438.

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI, e, subsidiariamente, naqueles listados nas normas gerais vigentes;
- Judicialmente, nos termos da legislação;
- O não cumprimento por uma das partes, de quaisquer das condições previstas no presente Contrato, no Chamamento e seus Anexos, dará a outra o direito de rescindi-lo, ficando a parte faltosa responsável pelas obrigações que advirem relativas à aquisição do material.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - As responsabilidades imputadas à Contratada, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o Contratante, não cessam com a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - A recusa injustificada da participante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar as seguintes penalidades:

- Perda do direito à contratação;
- Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
- Suspensão do direito de contratar com o SENAI por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

Parágrafo Segundo – O descumprimento contratual, por atraso na entrega do material/ execução do serviço, ou de qualquer outra Cláusula contratual, sem justificativa por escrito ou não aceita pelo Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

- Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou em outras situações aplicáveis;
- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do pedido/serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, o Contratante poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;



c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

Parágrafo Terceiro – A multa, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.

Parágrafo Quarto – A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de contratar com o SENAI por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quinto – A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de contratar com o SENAI por prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Sexto – A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.

Parágrafo Sétimo - Fica facultada a defesa prévia da participante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o SENAI/DR-MA;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão Contratual e Suspensão do Direito de contratar com o SENAI por prazo até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

Parágrafo Segundo – A Contratada desde logo autoriza o Contratante a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

Parágrafo Terceiro – Fica facultada a defesa prévia da participante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSPENSÃO

A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;



- Reincidência de execução insatisfatória do Contrato, acarretando prejuízos ao SENAI/DR-MA;
- Atraso injustificado na execução e/ou conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no Contrato; c)
- Reincidência na aplicação das penalidades de Advertência ou Multa; d)
- Irregularidades que acarretem prejuízo ao Contratante, ensejando Rescisão Contratual;
- Ações com intuito de tumultuar a execução do Contrato; f)
- Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o SENAI/DR-MA; e
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONDUTA ÉTICA

As Partes declaram e garantem uma à outra que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, do Regulamento para Contratação e Alienação - RCA e normativos correlatos, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:

- Não as violarão; a)
- Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações; b)
- Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;
- Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exercer permanente fiscalização da execução do objeto desta contratação, de acordo com o Termo de Referência e/ou anexos;
- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes no processo de seleção;
- Solicitar que sejam substituídos os itens recusados, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência e/ou anexos:
- Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Instrumento, após o cumprimento das formalidades legais;
- Aplicar as sanções estabelecidas no instrumento contratual em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Efetuar a entrega dos serviços, incluso os equipamentos necessários conforme especificação, observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Chamamento:
- Responder pela qualidade dos serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;



- Reparar e corrigir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora licitado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE:
- Não se associar com outrem, não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora contratado.
- Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado no Termo de Referência;
- A fiscalização ou o acompanhamento da prestação de serviços por parte do SENAI-MA, não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada;
- A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos referente a execução dos serviços, incluso equipamentos fornecidos referente ao objeto contratado;
- Durante o período de garantia, a empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente por todos os procedimentos necessários à execução dos serviços em garantia, incluindo a disponibilização de mão de obra, equipamentos, materiais, transporte, retirada e reinstalação de componentes, bem como quaisquer encargos correlatos, de forma a garantir a plena correção de eventuais falhas ou defeitos identificados nos serviços executados;
- Caso o serviço executado ou os equipamentos instalados apresentem defeito decorrente da execução dos serviços, a empresa contratada deverá providenciar a correção dos mesmos no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos.
- Executar o objeto contratual em perfeitas condições, conforme Proposta apresentada e exigências contidas no Termo de Referência, com a observância das normas legais pertinentes e assumindo a inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, ressalvados os casos acobertados pela teoria da imprevisão, os quais serão objeto de negociação entre as partes;
- Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou morais que venha a causar ou que sejam causados pelos seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- Executar os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade igual ou superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

A Contratada não poderá utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos



etc., sob pena de imediata rescisão do presente instrumento, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

As partes se obrigam mutuamente a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade das informações acessadas, bem como a não as transferir a terceiros, no todo ou em parte, salvo os casos em que houver prévia autorização por escrito, além do dever de observância aos ditames da Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e às determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de São Luís para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza, e como prova de haver entre si, justos e contratados, é lavrado o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

São Luís, ____ de _____.

		Diretor Regional do SENAI/DR-MA
		Representante da Contratada
	TESTEMUNHAS:	
CPF: RG:		 CPF: RG: